

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 205-P/2023

Fiscalização Sob Demanda de Ouvidoria
no município de Sapucaia do Sul por
solicitação de usuário, conforme
processo n. 342/2023, para a verificação
da ocorrência de soleira negativa.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo de ouvidoria n. 342/2023 versa sobre a reclamatória de impossibilidade de realização da ligação de esgoto devido à ocorrência de soleira negativa. Para tanto, realizou-se, no dia 23 de maio de 2023, fiscalização na rua Argemiro Ribeiro Moreira, n. 97, bairro Nova Sapucaia, Sapucaia do Sul-RS.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com o recebimento de correio eletrônico de usuário, no qual foi solicitada a seguinte verificação:

“Gostaria de saber o porquê da cobrança de uma taxa intitulada de “Disponibilidade de Esgoto C1” na conta de água.

Nos foi solicitado a adequação da rede de esgoto. Abrimos o buraco na calçada para o serviço, porém, a própria Corsan falou que não seria possível, pois nossa rede é mais baixa que as demais. Após isso, começou a cobrança dessa taxa de alto valor.”

De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

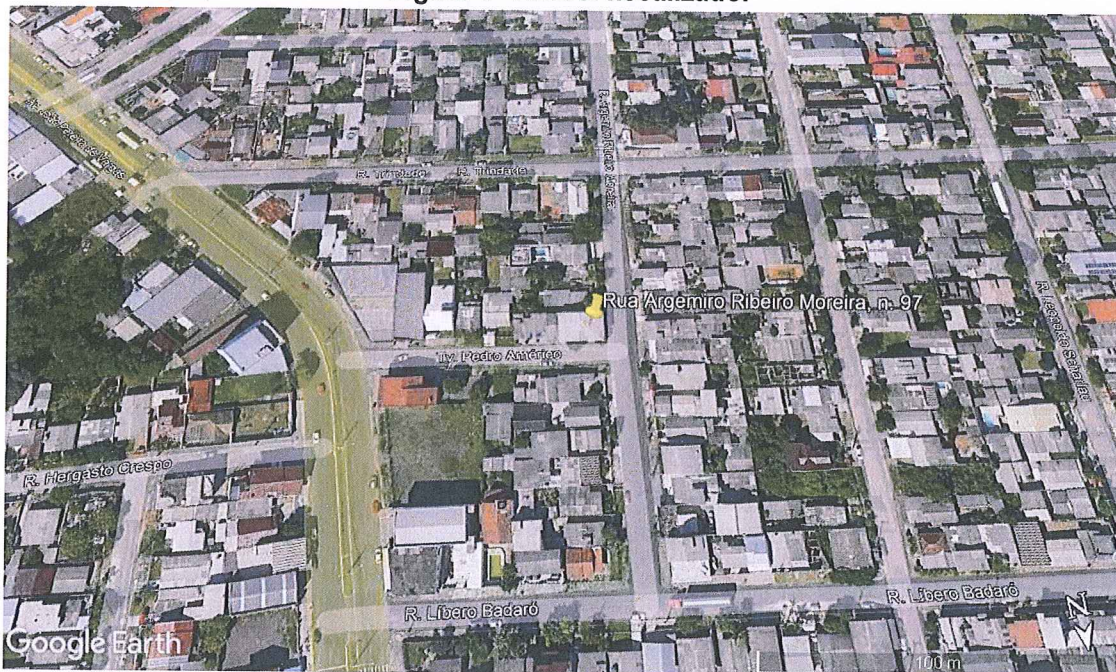
“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, o Diretor de Regulação julgou necessário realizar fiscalização presencial *in loco* a fim de verificar a existência de soleira negativa.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização presencial na residência localizada na rua Argemiro Ribeiro Moreira, n. 97, bairro Nova Sapucaia, Sapucaia do Sul-RS no dia 23 de maio de 2023. A figura 1 registra o ponto fiscalizado.

Figura 1 – Imóvel fiscalizado.



Fonte: Disponível no Google Earth, acesso em 19 de junho de 2023

No procedimento, foram evidenciadas as seguintes situações:

1. De acordo com as observações feitas *in loco*, o imóvel fica localizado na esquina entre as ruas Argemiro Ribeiro Moreira e Travessa Pedro Américo. A frente do imóvel fica situada na rua Argemiro Ribeiro Moreira, onde foi visualizada uma caixa de ligação de esgoto em frente a este. Conforme retratado na figura 2, é possível verificar a existência de tal dispositivo de esgoto no passeio em frente à residência.

Figura 2 – Registro fotográfico da evidência de caixa de ligação: a) Vista frontal do imóvel b) Vista frontal do imóvel com o posicionamento da caixa de ligação; c) Vista lateral do imóvel na Travessa Pedro Américo.

DM 2

2



2. Na fiscalização verificou-se que aparentemente a casa está situada em uma cota de mesmo nível com a calçada e a caixa de ligação da rede de esgotamento sanitário. Isso permite inferir que não há ocorrência de soleira negativa nesta residência.

3. A fiscalização permitiu concluir que a residência fica localizada em uma cota de mesmo nível em relação à calçada localizada na frente da residência. O escoamento do esgoto doméstico da rede domiciliar até a calçada, provavelmente, seria prejudicado, devido ao fato de não haver desnível no solo entre a residência e a calçada. Desta forma, pode-se concluir que no local não há ocorrência de soleira negativa, porém o fluxo do esgoto doméstico seria prejudicado pela ausência de desnível entre a residência e a caixa de passagem na calçada.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização possibilitou verificar que a caixa de ligação da rede coletora de esgoto sanitário se encontra disponível para conexão da rede domiciliar na rua Argemiro Ribeiro Moreira, n. 97, bairro Nova Sapucaia, Sapucaia do Sul-RS. Outra informação confirmada *in loco* foi de que a condição do imóvel não se enquadra como soleira negativa, porém aparentemente a residência está localizada no mesmo nível da calçada.

DN
JK

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 19 de junho de 2023.

Participante da fiscalização:

Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização

Responsável pela elaboração do relatório:

Adriano Ko Freitag
Agente de Fiscalização

De acordo,

Demétrius Jung Gonzalez
Diretor de Regulação